



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

"Autoriza a Procuradoria do Município de Ouro Fino a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Municipal de Ouro Fino e DMAAE – Departamento Municipal autônomo de Água e esgoto e dá outras providências."

De acordo com o Projeto de Lei Nº 3.469/2024, autoriza a Procuradoria do Município de Ouro Fino a celebrar acordo judicial nos autos dos processos judiciais nº 0249541-18.2007.8.13.046 e 0261041-81.2007.8.13.0460 em que figuram no pólo passivo Municipal de Ouro Fino e DMAAE – Departamento Municipal autônomo de Água e esgoto e dá outras providências.

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle de despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, da forma como foi apresentado o Projeto de Lei nº 3.469/2024, este se encontra em conformidade com a legislação que rege a matéria, podendo ser analisado por esta comissão.

Este é meu parecer!

Ouro Fino/MG, 26 de abril de 2024.

Diana Graciano Felis
Diana Graciano Felis
Assessora Contábil

**#TODOS CONTRA
COVID-19**